LEI Nº 3.448, DE 21 DE OUTUBRO DE 1993

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito adicional suplementar no montante de CR$ 4.226.000,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e seis mil cruzeiros reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de CR$4.226.000,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e seis mil cruzeiros reais), a fim de atender às seguintes despesas:

03.46.2232.22-3130.06.01 - Ser.Ter.Enc. 526.000,00
10.07.0212.69-3130.12.01 - Ser.Ter.Enc. 3.000.000,00
10.07.0212.74-3130.13.01 - Ser.Ter.Enc. 700.000,00
SOMA 4.226.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

03.65.3632.27-3130.06.01 - Ser.Ter.Enc. 526.000,00
13.76.4481.13-3120.12.01 - Mat. Consumo 300.000,00
13.77.4561.16-3120.12.01 - Mat. Consumo 500.000,00
04.15.0884.01-3130.12.01 - Ser.Ter.Enc. 100.000,00
10.57.3171.05-3130.12.01 - Ser.Ter.Enc. 300.000,00
16.87.5232.99-3130.12.01 - Ser.Ter.Enc. 200.000,00
04.17.1031.29-4110.12.01 - Obras e Inst. 100.000,00
10.58.3231.08-4110.12.01 - Obras e Inst. 200.000,00
10.60.3281.10-4110.12.01 - Obras e Inst. 200.000,00
11.62.3461.11-4110.12.01 - Obras e Inst. 500.000,00
13.77.4561.15-4110.12.01 - Obras e Inst. 100.000,00
10.07.0212.69-4120.12.01 - Equip. Mat. Perm. 300.000,00
13.76.4471.12-4120.12.01 - Equip. Mat. Perm. 200.000,00
04.16.0972.72-4110.13.01 - Obras e Inst. 15.000,00
05.22.1362.73-4110.13.01 - Obras e Inst. 15.000,00
10.60.3252.76-4110.13.01 - Obras e Inst. 6.000,00
10.60.3282.82-4110.13.01 - Obras e Inst. 6.000,00
04.16.0972.72-4120.13.01 - Equip. Mat. Perm. 3.000,00
10.60.3252.76-4120.13.01 - Equip. Mat. Perm. 3.000,00
10.60.3282.80-4120.13.01 - Equip. Mat. Perm. 15.000,00
10.60.3282.81-4120.13.01 - Equip. Mat. Perm. 9.000,00
10.60.3282.82-4120.13.01 - Equip. Mat. Perm. 4.000,00
16.88.5322.84-4120.13.01 - Equip. Mat. Perm. 10.000,00
16.91.5732.85-4120.13.01 - Equip. Mat. Perm. 30.000,00

10.60.3252.76-3130.13.01 - Serv. Terc. Enc. 292.000,00
10.60.3262.78-3120.13.01 - Mat. Consumo 92.000,00
SOMA 4.26.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1993.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópo1is, 21 de outubro de 1993.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-061/93
Publicada no Jornal Agora nº 5122, de 22/10/1993.